

PORTARIA Nº 110/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A ENTE
CONSORCIADO DO CISSUL/SAMU.**

O Secretário Executivo do CISSUL/SAMU - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, II, do Estatuto e suas alterações, com a anuência do Presidente do Conselho Diretor.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Município de Itamogi/MG, por meio do Ofício nº 257/2025, solicitando a suspensão da prestação de serviços de urgência e emergência realizados pelo SAMU aos seus munícipes;

CONSIDERANDO a legalidade do pedido de suspensão, conforme disposto no art. 8º, inciso V, do Estatuto do CISSUL/SAMU, Resolução nº 004/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a partir da publicação desta Portaria, a prestação dos serviços secundários de urgência e emergência prestados pelo CISSUL/SAMU ao Município de Itamogi/MG, em atendimento ao requerimento formalizado.

Art. 2º. A suspensão mencionada no artigo anterior perdurará até ulterior manifestação do Município de Itamogi/MG quanto à retomada dos serviços, devendo ser formalizada por meio de ofício dirigido ao CISSUL/SAMU.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Varginha-MG, 19 de maio de 2025.



FILIFE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISSUL/SAMU

De acordo:



Ailton Pereira Goulart
Presidente do Conselho Diretor

Examinado e conferido:



GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
Procurador – OAB/MG 82.618